

setembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, e, fundamentando-se na Informação Técnica nº. 080/ DECONT-2/GT/IA/2017, que por sua vez respaldou-se no inciso III, Art. 6º, da Lei nº 15.723/2013, que estabeleceu distância mínima entre helipontos e instituições de ensino, concluiu pelo indeferimento do recurso em questão.

É o parecer.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

Carolina Afonso Pinto

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Câmara Técnica V – Análise de RIVI
(Relatora)

Conselheiros que ratificaram este parecer técnico:

Alessandro Azzoni - ACSP (Presidente)
Carolina Afonso Pinto – DECONT (Relatora)
Rosélia Mikie Ikeda – DEPLAN
Delson Silva Lapa – SMT
Marcos Moliterno – IE
Eduardo Storopoli – UNISANTARITA
Célia Marcondes – ECÓLEO

Coordenador Geral: José Manuguerra

Processo: 2016-0.249.932-9

Interessado: GPC Assessoria e Serviços S/C Ltda.

Empreendedor: Banco Santander (Brasil) S.A.

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Banco Santander

Endereço: Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro
DESPACHO:

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº. 014/CADES/2017, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI do Heliponto Banco Santander, localizado na Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro – São Paulo – SP que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo indeferimento do referido RIVI.

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

Processo: 2016-0.249.932-9

Interessado: GPC Assessoria e Serviços S/C Ltda.

Empreendedor: Banco Santander (Brasil) S.A.

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Banco Santander

Endereço: Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro
PARECER TÉCNICO no. 014/CADES/2017

Trata o presente de Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Banco Santander, localizado na Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro – São Paulo – SP, tendo como interessado GPC Assessoria e Serviços S/C Ltda.

A Câmara Técnica V – Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, reuniu-se no dia 13 de setembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, e, fundamentando-se no Parecer Técnico nº. 017/DECONT-2/GT/IA/2017, que por sua vez respaldou-se no inciso III do Art. 6º da Lei nº 15.723/2013, que versa sobre a observância de raio de 200 m (duzentos metros) em relação a estabelecimentos de ensino seriado e faculdades, concluiu pelo indeferimento do estudo em questão.

É o parecer.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

Carolina Afonso Pinto

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Câmara Técnica V – Análise de RIVI
(Relatora)

Conselheiros que ratificaram este parecer técnico:

Alessandro Azzoni - ACSP (Presidente)
Carolina Afonso Pinto – DECONT (Relatora)
Rosélia Mikie Ikeda – DEPLAN
Delson Silva Lapa – SMT
Marcos Moliterno – IE
Eduardo Storopoli – UNISANTARITA
Célia Marcondes – ECÓLEO

Coordenador Geral: José Manuguerra

P.A. nº: 2016-0.175.445-7

Interessado: Villaggio 21 Participações Ltda.

Assunto: Recurso Administrativo ao Indeferimento do Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Cidade Jardim

Endereço: Avenida Magalhães de Castro, 6.070 - Morumbi
DESPACHO:

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº. 015/CADES/2017, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Recurso Administrativo ao Indeferimento do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI do Heliponto Cidade Jardim, localizado na Avenida Magalhães de Castro, 6.070 - Morumbi – São Paulo – SP que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo indeferimento do referido RIVI.

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

P.A. nº: 2016-0.175.445-7

Interessado: Villaggio 21 Participações Ltda.

Assunto: Recurso Administrativo ao Indeferimento do Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Cidade Jardim

Endereço: Avenida Magalhães de Castro, 6.070 - Morumbi
PARECER TÉCNICO no. 015/CADES/2017

Trata o presente de Recurso Administrativo ao Indeferimento do Estudo de Impacto de Vizinhança do Heliponto Cidade Jardim, localizado na Avenida Magalhães de Castro, 6.070 - Morumbi – São Paulo – SP, tendo como interessado Villaggio 21 Participações Ltda.

A Câmara Técnica V – Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, reuniu-se no dia 13 de setembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, e, fundamentando-se no Parecer Técnico nº. 018/DECONT-2/GT/IA/2017, que por sua vez respaldou-se nos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B da Lei nº 16.402/2016, concluiu pelo indeferimento do estudo em questão.

É o parecer.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

Carolina Afonso Pinto

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Câmara Técnica V – Análise de RIVI
(Relatora)

Conselheiros que ratificaram este parecer técnico:

Alessandro Azzoni - ACSP (Presidente)
Carolina Afonso Pinto – DECONT (Relatora)
Rosélia Mikie Ikeda – DEPLAN
Delson Silva Lapa – SMT
Marcos Moliterno – IE
Eduardo Storopoli – UNISANTARITA
Célia Marcondes – ECÓLEO

Coordenador Geral: José Manuguerra

Processo: 2017-0.097.252-5

Interessado: Banco Industrial Do Brasil S/A

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Heliponto Banco Industrial

Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1703

DESPACHO:

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº. 011/CADES/2017, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI do Heliponto Banco Industrial, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1703 – São Paulo – SP que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo indeferimento do referido RIVI.

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

Processo: 2017-0.097.252-5

Interessado: Banco Industrial Do Brasil S/A

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Heliponto Banco Industrial

Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1703

PARECER TÉCNICO no. 011/CADES/2017

Trata o presente de Recurso de despacho do EIV/RIVI Heliponto Banco Industrial, tratado no Processo Administrativo nº 20160.057.4897, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1703 – São Paulo – SP, tendo como interessada Banco Industrial Do Brasil S/A.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 13 de setembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, e, fundamentando-se na Informação Técnica nº. 079/ DECONT-2/GT/IA/2017, que por sua vez respaldou-se na Portaria ANAC nº 3104, de 27 de novembro de 2013, além do Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 56.941, de 18 de abril de 2016, concluiu pela manutenção do indeferimento do estudo em questão.

É o parecer.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

Carolina Afonso Pinto

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Câmara Técnica V – Análise de RIVI
(Relatora)

Conselheiros que ratificaram este parecer técnico:

Alessandro Azzoni - ACSP (Presidente)
Carolina Afonso Pinto – DECONT (Relatora)
Rosélia Mikie Ikeda – DEPLAN
Delson Silva Lapa – SMT
Marcos Moliterno – IE
Eduardo Storopoli – UNISANTARITA
Célia Marcondes – ECÓLEO

Coordenador Geral: José Manuguerra

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam CONVOCADAS, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CAND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo N.E Empresa
6027.2017/0000.481-0 83407 FRANSPELL PAPELARIA E ARTIGOS DE INFORMATICA – EIRELI - EPP

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 051/SMSO/17

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo a vista a possibilidade de designação de gestores de contrato, conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar os seguintes servidores como gestores dos contratos, conforme segue:

Aurelice Rocha dos Anjos – RF nº 843.884.6/1 - gestora dos contratos n°s 016/SIURB/2012, 021/SIURB/2012 e 005/SIURB/2015.

Adriana Gonzaga da Silva - RF nº 804.948.3/2 - gestora dos contratos n°s 021/SIURB/2012, 056/SIURB/2012, 004/SIURB/2014, 005/SIURB/2014, 028/SIURB/2015 e 061/SIURB/2015.

João Francisco Barbosa - RF nº 558.388.8/3 - gestor dos contratos n°s 002/SIURB/2012, 001/SIURB/2013 e 094/SIURB/2013.

Lilian Cristina de Moraes Calcagno - RF nº 708.264.9/4 - gestora do contrato nº 106/SIURB/2013.

2015-0.132.645-3

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 14/09/2017 - PÁGINA 70

ONDE SE LÊ: ... Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos - Obras e Instalações – Transferências Federais ...

LEIA-SE: ... Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos - Obras e Instalações – Transferências Estaduais ...

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.140.048-7

Interessado: Interessado: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA..

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 036/SMSO-G2/2017, a seguir designada Comissão. A empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 46.044.392/0001-91, deverá ser convocada a apresentar o seguinte documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Laudo de Avaliação citado no item 3.1 do protocolo de justificativa da Cisão. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.003.1161-0

Interessado: MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

I. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 1.833-1, expedido em nome da empresa MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.078.768/0001-40, no Registro Cadastral da Secretaria alterando - se o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação.

II. Espeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade até o dia 01/MARÇO/2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.125.367-0

Interessado: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Aos 13 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da

Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 036/SMSO-G2/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.827.454/0001-30, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Retornamos o presente, informando que o Demonstrativo das Mutações Líquido, apresenta total inconsistência de dados em relação ao valor total do Patrimônio Líquido, assim como o destinação do valor total do Resultado do Lucro Líquido, Demonstrativo do Resultado do Exercício. Portanto, a empresa deverá reapresentar o Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, com correções. apresenta conforme Seção II – alínea “c” do item 29 da Portaria 047/SMSO-G/2017; ;Atualizar o documentos abaixo elencados: a); Certidão Negativa da Fazenda Estadual; b) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência Concordata. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.125.340-9

Interessado: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 036/SMSO-G2/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA CNPJ 56.838.949/0001-10, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Atestados comprobatórios de desempenho anterior em nome da Empresa em atividade condizente e compatível com a inscrição cadastral nas categorias: Galerias de Águas pluviais, Obras de Arte e Conservação - Defensas Metálicas, conforme alínea “d” do item 33 da portaria 047/SMSO/2017. Atualizar os documentos abaixo elencado: a) Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.125.341-7

Interessado: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.

Aos 13 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 036/SMSO-G2/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, CNPJ 56.838.949/0001-10, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Para Categoria V – Grupo 2 – implantação de Áreas verdes e 3 – Conservação de Áreas Verdes apresentar Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior em nome da empresa em atividade condizente e compatível com a inscrição cadastral nas categorias pretendidas, conforme Seção IV – alínea “d” do item 33 da Portaria 047/SMSO-G/2017; ; Atualizar o documentos abaixo elencados: a); Certidão Negativa da Fazenda Estadual; b) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Falência Concordata. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.141.438-0 – CET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.

2017-0.141.436-4 – CET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.

2017-0.137.147-9 – BRASIL DIGITAL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A BRASIL DIGITAL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.083.995-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.126.987-9 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.128.124-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.128.493-2 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.126.969-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.124.811-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.124.808-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.120.196-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.139.935-7 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.120.198-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.128.494-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.102.079-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2017/0001612-8 – COMGAS – AV. ANGÉLICA, N 2162. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001614-4 – COMGAS – R. AZEVEDO MARQUES, N 5. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001592-0 – COMGAS – R. VITORINO CARMILO, N 468. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001557-1 – COMGAS – R. CAMPO VERDE, N 660. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001570-9 – COMGAS – TV. OURO PRETO, N 88. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001515-6 – COMGAS – R. SERRA DE BRAGANÇA, N 1538. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.